



MUNICÍPIO DE TIJUCAS Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

PROJETO DE LEI 2258/2015

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À AÇÃO SOCIAL E PAROQUIAL DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALÉRIO TOMAZI, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a ser paga em uma única parcela, à Ação Social e Paroquial de Tijucas, inscrita no CNPJ/MF nº. 82.576901/0001-90, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 30, centro, Tijucas.

Parágrafo Único. A subvenção mencionada no caput deste artigo será destinada aos atendimentos Culturais no Município pela Ação Social e Paroquial de Tijucas.

Art. 2º. A entidade receptora do auxílio, se responsabilizará pela sua aplicação, bem como da prestação de contas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento.

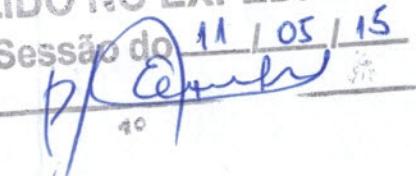
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação:

23.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos
2.065 – Promoções, Comemorações e Apoio a Entidades
3.3.50.00 – Transferência a Instituição Privadas
0.1.0000 – Recursos Próprios

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas
04 de Maio de 2015


VALÉRIO TOMAZI
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE
Sessão do 11/05/15






**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, 01 | Centro | TIJUCAS – SC | 88.200-000
Fone: (48) 3263-8119 | E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Portal do Município: www.tijucas.sc.gov.br

Ofício 170/GAB/15

Tijucas, SC, 04 de Maio de 2015.

Senhor Presidente:

Através do presente, respeitosamente, remeto a Vossa Excelência, para análise e deliberação do Poder Legislativo, em regime de urgência, o incluso Projeto de Lei 2257/2015, de 29 de Abril de 2015, que **“Concede Subvenção Social à Ação Social e Paroquial de Tijucas e dá outras providências”** com a seguinte exposição de motivos: Justifica-se para atender solicitação da Ação Social e Paroquial de Tijucas, considerando a 125ª Festa do Divino Espírito Santo, que está inclusa na programação das festividades do 155º Aniversário de Tijucas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas, SC,
04 de Maio de 2015.


VALÉRIO TOMAZI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
EDER MURARO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Em Mão

Câmara Municipal de Tijucas - SC



PROTOCOLO GERAL 0000318
Data: 05/05/2015 Horário: 14:30
Administrativo - CNV 43/2013





CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

PROJETO DE LEI N.º 2258/2015

Autor: Poder Executivo

Relator: Elizabete Mianes da Silva

PARECER

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, concede subvenção social à Ação Social e Paroquial de Tijucas.

A Exposição de Motivos/Justificativa que acompanha e instrui o Projeto, informa que o projeto visa atender solicitação da Ação Social e Paroquial de Tijucas no que se refere a 125ª Festa do Divino Espírito Santo, que está inclusa na programação das festividades do 155º Aniversário de Tijucas.

Encaminhado a esta Comissão, fomos honrados, por despacho da Presidência, com a designação para relatar a matéria.

É o relatório.

II – VOTO

O Projeto de Lei nº. 2258/2015 preenche o requisito da constitucionalidade.

De igual forma, o instrumento legislativo escolhido é apropriado ao fim a que se destina.

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.

Fone/Fax: 0xx48 263-0921

Email legislat@unetvale.com.br



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

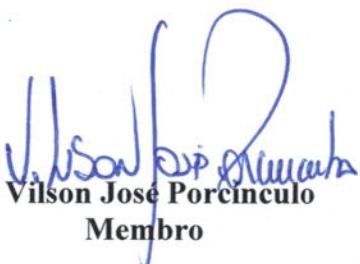
No que tange à juridicidade, as proposições estão em conformidade ao direito, porquanto não violam normas e princípios do Ordenamento Jurídico vigente.

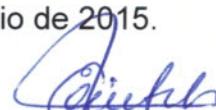
A técnica legislativa empregada no projeto de lei em exame revela-se apropriada, visto que respeita as normas redacionais específicas para reproduzir efeitos no mundo jurídico.

No tocante ao mérito, cabe nossa concordância com as linhas gerais da persuasiva justificação apresentada pelo Executivo, autor do projeto.

Em face do exposto, manifestamo-nos pela apreciação e votação do Projeto, por considerá-lo conforme a ordem jurídico-constitucional e, no mérito, conveniente e oportuno.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2015.


Vilson José Porcinculo
Membro


Elizabeth Mianes da Silva
Relator


José Roberto Giacomossi
Membro





CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS
COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 2258/2015.

RELATOR: LIALDA LEMOS
AUTORIA: EXECUTIVO

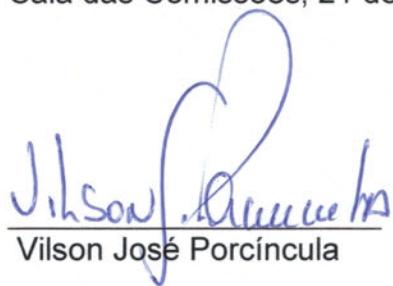
FORMAÇÃO: Vereadores Edson José Souza, Vilson José Porcínula e Lialda Lemos.

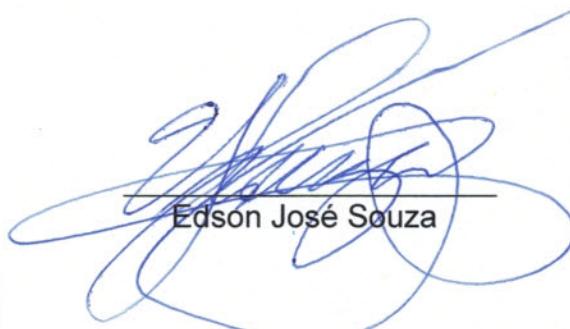
PARTICIPAÇÃO: Todos os membros da Comissão.

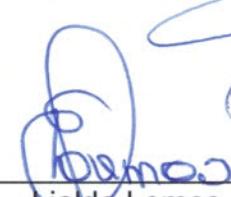
RELATÓRIO: Favorável a matéria nos aspectos que cabem a esta comissão analisar, em face da iniciativa que concede subvenção social à Ação Social e Paroquial de Tijucas e dá outras providências.

VOTOS: Aprovação por unanimidade.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2015.

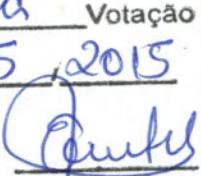

Vilson José Porcínula


Edson José Souza


Lialda Lemos

APROVADO	
Em	21/05/2015
Votação	
Presidente	Secretário


Presidente


Secretário